

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

00 032

LEI N.º 117, DE 08 DE JUNHO DE 1.999.

Dispõe sobre alterações da Lei nº 090 de 9 de dezembro de 1.998, que institui o Código Tributário Municipal.

OSVALDO DIAS DA SILVA, Prefeito Municipal do Município de Pracinha, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Ordinária, realizada em 07 de junho de 1.999, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Os itens XIX e XXXII, Letra I do Anexo III, da Lei nº 090 de 9 de dezembro de 1.998, passarão a vigorar com as seguintes redações:

Natureza da Atividade	Alíquota sobre em UFM
.....	.....
XIX – farmácias, drogeries, farmácias veterinárias	80
.....	.....
XXXII - .....	.....
06 – diversões públicas	.....
i) circos, parques de diversões – a alíquota se refere a taxa diária, o recolhimento será antecipado ao total de dias	10”

**Artigo 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA, 08 DE JUNHO DE 1999.

  
OSVALDO DIAS DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICAADO NO GABINETE DO PREFEITO NA DATA SUPRA

  
ANTONIO PERNOMIAN  
CHEFE DE GABINETE